



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Raimunda Célia Gomes Araújo		
<b>EMENTA:</b> Reconsidera e prorroga a autorização para Raimunda Célia Gomes Araújo exercer, temporariamente, a função diretiva no Centro Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria do Carmo Carneiro, de Massapê, até 31.12.2010.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Valdemir Mourão		
<b>SPU Nº</b> 10251699-5	<b>PARECER Nº</b> 0435/2010	<b>APROVADO EM:</b> 15.09.2010

### I – RELATÓRIO

Raimunda Célia Gomes Araújo, professora, portadora do título “Licenciada em Estudos Sociais”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 10251699-5, solicita deste Conselho Estadual de Educação a prorrogação da autorização para exercer a função diretiva do Centro Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria do Carmo Carneiro, instituição localizada na Rua Amadeu Albuquerque, s/n, Luiz da Hora Pereira, CEP: 62.140-000, Massapê.

A requerente anexou ao processo:

I – Ofício nº 006/2009, da Secretária de Educação de Massapé, informando que o credenciamento do Centro Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria do Carmo Carneiro encontra-se tramitando neste Conselho;

II – declaração da 6ª CREDE (sede em Sobral) de que há carência de profissional habilitado para o Centro Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria do Carmo Carneiro, datada de 13 de março de 2009; a CREDE informa que anualmente é feito o cadastro de profissionais habilitados, mas não informa a carência de profissional habilitado no município de Massapê nem quando foi feito o último Edital para credenciamento; adverte, outrossim, que a candidata à direção do Centro Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria do Carmo Carneiro terá até 31/12/2009 para se habilitar;

III – comprovação de experiência docente de aproximadamente 25 anos, na Escola de Ensino Fundamental e Médio Gov. Aduino Bezerra, localizada na Praça Manoel Jarbas Aguiar, s/n, Centro, Massapé;

IV – Diploma de Licenciatura em Estudos Sociais, da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), datado de 27 de agosto de 1993;

V – Declaração do Instituto de Educação Superior – IESP, de Sobral, de que a requerente é aluna regularmente matriculada no Curso de Especialização em Gestão Escolar, data de 02 de março de 2009, mas não informa o prazo previsto para o término do Curso;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0435/2010

VI – Certificado de conclusão de Especialização em Magistério de 1º Grau, expedido pela UVA, datado de 06 de dezembro de 1994;

VII – Certificado de conclusão de curso de Extensão em Gestão Escolar (Programa de Formação Contínua a Distância para Gestores e Técnicos da Educação), com carga horária de 285h/a, expedido pela Universidade Estadual do Ceará – UECE, datado de 28 de novembro de 2003;

VIII – Certidão de bons antecedentes pelo Poder Judiciário – Vara Única da Comarca de Massapê, de 05 de março de 2009, com validade de trinta dias.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela prorrogação da autorização temporária da função diretiva do Centro Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria do Carmo Carneiro, de Massapê, em favor de Raimunda Célia Gomes Araújo, até 31.12.2010.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2010.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Relator e Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE